Protocolo: 1044878
Data: 01/01/2025
Título: DECRETO RIO Nº 55597
Página(s): a

DECRETO RIO Nº 55597 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Cria Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Transição Energética da Mobilidade Urbana da Cidade do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Política Municipal sobre Mudança do Clima e Desenvolvimento Sustentável, instituída por meio da Lei nº 5.248, de 27 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Ação Climática - PAC, desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável - PMUS, desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover políticas públicas com vistas à implementação de iniciativas de redução de emissões de gases de efeito estufa;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Transição Energética da Mobilidade Urbana da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá elaborar o Plano de Transição Energética da Mobilidade Urbana, contemplando:

I - a transição para a frota de ônibus de zero carbono;

II - o estímulo à micromobilidade de zero carbono;

III - o estímulo à logística urbana de zero carbono;

IV - as estratégias de infraestrutura que viabilizem a mobilidade da frota de carros, caminhões e ônibus de zero carbono;

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por um membro titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Transportes, que o presidirá;

II - Companhia Municipal de Transportes Coletivos;

III - Companhia de Engenharia de Tráfego;

IV - Secretaria Municipal de Urbanismo;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII - Secretaria Municipal de Fazenda;

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima;

§ 1º No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, os órgãos

previstos no art. 3º deverão indicar seus representantes.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, de entidades de pesquisa e ensino e da sociedade civil organizada para participar dos trabalhos, no intuito de aprofundar o debate técnico sobre os temas tratados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de suas ações no prazo de até 90 (noventa dias) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2025; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES